

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



## **TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.014667/2020-30

Unidade Gestora: 154043 - UFU

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA № 009/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e do CPF nº 778.043.418-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.079/0001-79, sediada na Rua Vila Rica, nº 843, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-380, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, portador da Carteira de Identidade nº M 6.049.232, expedida pela SSP/MG e CPF nº 865.354.396-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.014667/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, decorrente do Pregão nº 152/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de acrescentar serviços no valor mensal de R\$ 75.281,80 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), referente a 20 Postos de Recepção de 44h, a partir de 1º de agosto de 2021, conforme documentos anexos ao processo e o quadro abaixo:

Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Recepção 12x36 Diurno	3.833,26	2	7.666,52		-	-
Recepção 44 Insalubre	4.221,21	1	4.221,21		-	-
Recepção 44	3.764,09	1	3.764,09	20	20	75.281,80
Portaria 12x36 Diurno	3.362,55	2	6.725,10		-	-
Portaria 12x36 Noturno	3.802,08	2	7.604,16		-	-
Portaria 12x36 Diurno c/ Rádio	3.378,40	2	6.756,80		-	-
Portaria 12x36 até 23h c/ Rádio	3.441,17	2	6.882,34		-	-
Portaria 12x36 Noturno c/ Rádio	3.817,94	2	7.635,88		-	-
Portaria 44h Diurno	3.338,48	1	3.338,48		-	-
Portaria 44h Diurno c/ Rádio	3.354,36	1	3.354,36		-	-
Operador de Vídeo 12x36 Diurno	3.362,55	2	6.725,10		-	
Operador de Vídeo 12x36 Noturno	3.802,08	2	7.604,16		-	-
Valor Mensal dos Serviços				20	20	75.281,80

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO 2.

2.1. O valor mensal dos serviços, após o acréscimo, será de R\$ 699.255,14 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Recepção 12x36 Diurno	3.833,26	2	7.666,52	2	4	15.333,04
Recepção 44 Insalubre	4.221,21	1	4.221,21	2	2	8.442,42
Recepção 44	3.764,09	1	3.764,09	60	60	225.845,40
Portaria 12x36 Diurno	3.362,55	2	6.725,10	13	26	87.426,30
Portaria 12x36 Noturno	3.802,08	2	7.604,16	10	20	76.041,60
Portaria 12x36 Diurno c/ Rádio	3.378,40	2	6.756,80	17	34	114.865,60
Portaria 12x36 até 23h c/ Rádio	3.441,17	2	6.882,34	9	18	61.941,06
Portaria 12x36 Noturno c/ Rádio	3.817,94	2	7.635,88	2	4	15.271,76
Portaria 44h Diurno	3.338,48	1	3.338,48	8	8	26.707,84
Portaria 44h Diurno c/ Rádio	3.354,36	1	3.354,36	3	3	10.063,08
Operador de Vídeo 12x36 Diurno	3.362,55	2	6.725,10	4	8	26.900,40
Operador de Vídeo 12x36 Noturno	3.802,08	2	7.604,16	4	8	30.416,64
Valor Mensal dos Serviços				134	195	699.255,14

2.2. O valor global será acrescido de R\$ 702.630,13 (setecentos e dois mil seiscentos e trinta reais e treze centavos), conforme quadro a seguir, totalizando o valor global acumulado de R\$ 8.190.310,21 (oito milhões, cento e noventa mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos).

Mês/Ano	Valor (R\$)		
Ago/2021	75.281,80		
Set/2021	75.281,80		
Out/2021	75.281,80		
Nov/2021	75.281,80		
Dez/2021	75.281,80		
Jan/2022	75.281,80		
Fev/2022	75.281,80		
Mar/2022	75.281,80		
Abr/2022	75.281,80		
Mai/2022 (10 dias)	25.093,93		
Total	702.630,13		

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.

3.1. A despesa decorrente do presente Termo de Contrato, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Empenho Siafi nº 2021NE000577.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual de 5% do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de R\$ 409.515,51 (quatrocentos e nove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Valder Steffen Junior

Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira

Reitor

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, Usuário Externo, em 22/07/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Valder Steffen Junior, Reitor(a), em 23/07/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2920860 e o código CRC 3ABC07A9.

Referência: Processo nº 23117.014667/2020-30

SEI nº 2920860